Protocolo: 1054301
Data: 14/02/2025
Título: PORTARIA SUBE 24 1302025
Página(s): a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ENSINO
PORTARIA E/SUBE N.º 24, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece diretrizes e normas aplicáveis às formações continuadas para professores(as) da Rede Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro pela Secretaria Municipal de Educação.

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na lei n.º 14.817, de 16 de janeiro de 2024, no Art. 3º que estabelece que a valorização dos profissionais da educação escolar pública contemplará uma formação continuada que promova a permanente atualização dos profissionais e no Art. 5º que indica que contemplará a coerência com os objetivos e com as características das propostas pedagógicas das escolas da rede de ensino.

CONSIDERANDO o disposto no decreto n.º 31.614, de 18 de dezembro de 2009, que sistematiza e consolida as diretrizes e a regulamentação aplicáveis à formação continuada e capacitação técnica dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria estabelece diretrizes e normas aplicáveis à formação continuada para professores(as) da Secretaria Municipal de Educação da cidade do Rio de Janeiro no que se refere à participação em atividades de formação continuada.

Parágrafo único: A Subsecretaria de Ensino, por meio da Escola de Formação Paulo Freire (EPF), atua na formação continuada dos(as) professores(as), objetivando ampliar os repertórios de ações e práticas pedagógicas, com vistas à implementação do Currículo Carioca e dos recursos didático-pedagógicos produzidos pela Rede, visando à melhoria das aprendizagens dos(as) estudantes.

Art. 2º É de responsabilidade do(a) professor(a) da Secretaria Municipal da cidade do Rio de Janeiro a sua inscrição e participação nos cursos de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação. As inscrições deverão ser realizadas pelo endereço: https://epfsme.rio/

Art. 3º São diretrizes da política de Formação Continuada dos(as) professores(as) da Secretaria Municipal de Educação:

I. Estruturar formações continuadas ao longo do ano letivo organizadas em encontros sequenciais, presenciais e/ou remotos, com professores(as) de determinado perfil assegurando o trabalho com a coerência educacional promovida pela Secretaria Municipal de Educação da cidade do Rio de Janeiro;
II. Possibilitar o acesso dos(as) professores(as) às ações de formação continuada, a ser cumprida na carga horária semanal destinada ao planejamento, registros e estudos, otimizando os recursos orçamentários necessários para a sua implantação;
III. Focalizar os encontros formativos no conhecimento pedagógico do conteúdo e da didática de ensino objetivando que os(as) professores(as) possam desenvolver um assunto específico do componente curricular conduzindo os(as) estudantes à maiores níveis de aprendizagem;
IV. Elaborar os encontros formativos com práticas de aprendizagem por métodos ativos garantindo espaço para participação coletiva dos(as) docentes;
V. Avaliar permanentemente os resultados advindos das ações de formação continuada.

Art. 4º A formação continuada e seus registros de inscrição, participação, conclusão e desempenho, entre outros, constituem-se critérios disponíveis para validação, pontuação e parâmetro aos requisitos e análises de prêmios, editais, processos seletivos, mobilidades internas e demais ações

funcionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação da cidade do Rio de Janeiro.

Art. 5º A certificação realizada no Fênix, sistema corporativo de registro em formação continuada, será obtida com no mínimo 75% de frequência no curso.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela E/SUBE.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2025.

ADRIANO CARNEIRO GIGLIO
SUBSECRETÁRIO DE ENSINO